

**ADITIVO 003
Nº051-P4/2019**

OS CONTRATANTES, abaixo qualificados, de um lado, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE ILHABELA com sede na Rua Joaquim Sampaio de Oliveira nº 55, Bairro Perequê, município de Ilhabela/SP, inscrita no CNPJ nº 07.984.395/0001-53 e Inscrição Estadual isento, neste ato representado pela Sra. Neilde Maria dos Santos, Funcionária Pública, brasileira, casada, portadora do RG nº 14.950.874 SSP/SP e CPF nº 162.304.968-79, e de outro lado REP ACESSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, com sede a Avenida Professor Walter Thaumaturgo, 695, Jardim das Nações, Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.011.865/0001-19 e Inscrição Estadual nº 688.216.454.110, neste ato representado por seu gerente comercial JOÃO RICARDO BENDER THIELE, Brasileiro, casado, portador RG nº 70.563.109-93 SSP/RS e CPF nº 668.621.750-68 resolvem de comum acordo celebrar o aditivo contratual, do presente contrato de serviços, que passará a vigor com as seguintes disposições, especificadas a seguir:

Considerando que:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente termo aditivo ao Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente instrumento.

1ª ALTERAÇÃO**II – PRAZO**

As partes decidem renovar o contrato pelo prazo de (01) um ano, terá início em 01 de março de 2022 e findar-se-á em 28 de fevereiro de 2023, podendo ser renovado após este período mediante assinatura de Termo Aditivo.

2ª ALTERAÇÃO**XI – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Como forma estabelecida, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de contrapartida pela licença do software descrito a remuneração de R\$222,26 (duzentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos) mensais, com faturamento até o dia 15 do mês corrente, e o vencimento para o dia 5 do mês subsequente.

§ 1º - A cobrança mensal será realizada através de boleto bancário.

§ 2º - Em casos em que a CONTRATANTE estiver em mora com o pagamento para com a CONTRATADA, no prazo superior a 10 dias corridos, a licença do uso do software e a prestação de serviços ficarão suspensas até a quitação do mesmo.

§ 3º - Reajustes serão efetuados anualmente de acordo com o IPC-A, mantido o termo inicial do contrato principal para tanto, ou seja, a data inicial será a da assinatura do contrato principal, podendo ainda sofrer acréscimos em função do aumento de nossos custos operacionais, devendo o cliente ser comunicado previamente do reajuste.

3ª ALTERAÇÃO**XVI – DA INSERÇÃO DE NOVA CLÁUSULA: DA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE POR MEIO DE ASSINATURA ELETRÔNICA**

Visando celeridade, as partes de comum acordo e de forma irrevogável, nos termos do artigo 104 do Código Civil, optam pela assinatura do presente contrato por meio da modalidade eletrônica, por meio de plataforma oferecida pela CONTRATADA que observa os ditames da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

Parágrafo Único: o preenchimento de dados e fornecimento de documentos eventualmente necessários são de obrigação exclusiva da CONTRATANTE apenas no que tange a sua assinatura.

Demais cláusulas e condições do contrato nº 051-P4/2019 e seus aditivos anteriores, se houverem, permanecem inalterados.

Taubaté, 14 de fevereiro de 2022

INST. PREV. SERVIDORES PUBLICOS DE ILHABELA
Neilde Maria dos Santos
RG nº 14.950.874 SSP/SP
CPF nº 162.304.968-79

REP ACESSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
João Ricardo Bender Thiele
RG nº 7056310993 SSP/RS
CPF : 668.621.750-68



Testemunha 1

Mayra Bataglia Pinheiro
RG :30.438.456-2

Testemunha 2

Vânia Borges Silva Lamac
RG :41.101.172-8

051-P4-2019 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE ILHA BELA.aditivo3.pdf

Documento número #bfab1907-7184-45bc-b775-b94e51d10566

Hash do documento original (SHA256): 3d22dfae9ed1b321a47485b2b4962448968579bb16792f0a2b4312628fd9a247



Assinaturas

✓ **JOÃO RICARDO BENDER THIELE**

CPF: 668.621.750-68

Assinou como contratada em 14 fev 2022 às 13:43:54

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **VÂNIA BORGES SILVA LAMAC**

CPF: 289.506.698-11

Assinou como testemunha em 15 fev 2022 às 10:49:38

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **MAYRA BATAGLIA PINHEIRO**

CPF: 281.591.828-56

Assinou como testemunha em 14 fev 2022 às 17:37:59

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Neilde Maria dos Santos**

CPF: 162.304.968-79

Assinou como contratante em 25 fev 2022 às 10:32:57

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 14 fev 2022, 13:26:49 Operador com email administrativo@repacesso.com.br na Conta eaa5dfbb-7346-4668-bac4-2afe2b41100f criou este documento número bfab1907-7184-45bc-b775-b94e51d10566. Data limite para assinatura do documento: 28 de fevereiro de 2022 (13:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 fev 2022, 13:26:52 Operador com email administrativo@repacesso.com.br na Conta eaa5dfbb-7346-4668-bac4-2afe2b41100f adicionou à Lista de Assinatura: joao@repacesso.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO RICARDO BENDER THIELE e CPF 668.621.750-68.

- 14 fev 2022, 13:26:52 Operador com email administrativo@repacesso.com.br na Conta eaa5dfbb-7346-4668-bac4-2afe2b41100f adicionou à Lista de Assinatura: administrativo@repacesso.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VÂNIA BORGES SILVA LAMAC e CPF 289.506.698-11.
- 14 fev 2022, 13:43:54 JOÃO RICARDO BENDER THIELE assinou como contratada. Pontos de autenticação: email joao@repacesso.com.br (via token). CPF informado: 668.621.750-68. IP: 179.100.103.176. Componente de assinatura versão 1.208.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 fev 2022, 17:30:09 Operador com email administrativo@repacesso.com.br na Conta eaa5dfbb-7346-4668-bac4-2afe2b41100f adicionou à Lista de Assinatura: faturamento@repacesso.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MAYRA BATAGLIA PINHEIRO e CPF 281.591.828-56.
- 14 fev 2022, 17:37:59 MAYRA BATAGLIA PINHEIRO assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email faturamento@repacesso.com.br (via token). CPF informado: 281.591.828-56. IP: 179.100.103.176. Componente de assinatura versão 1.209.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 fev 2022, 09:19:55 Operador com email administrativo@repacesso.com.br na Conta eaa5dfbb-7346-4668-bac4-2afe2b41100f adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@ilhabelaprev.sp.gov.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Neilde Maria dos Santos.
- 15 fev 2022, 10:49:38 VÂNIA BORGES SILVA LAMAC assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email administrativo@repacesso.com.br (via token). CPF informado: 289.506.698-11. IP: 179.100.103.176. Componente de assinatura versão 1.209.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 fev 2022, 10:32:57 Neilde Maria dos Santos assinou como contratante. Pontos de autenticação: email presidencia@ilhabelaprev.sp.gov.br (via token). CPF informado: 162.304.968-79. IP: 45.232.132.188. Componente de assinatura versão 1.215.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 fev 2022, 10:32:57 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bfab1907-7184-45bc-b775-b94e51d10566.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número bfab1907-7184-45bc-b775-b94e51d10566, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.